



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI Nº 1.619, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Institui no âmbito do Departamento de Saúde Municipal, a Semana Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica instituída, a Semana Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata, a ser realizada anualmente, a partir do dia 17 de novembro, que é o Dia Nacional de combate ao Câncer de Próstata.

Art. 2º A coordenação e organização da Semana Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata ficarão sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica autorizado o Executivo a celebrar convênio, com interveniência do Departamento Municipal de Saúde com instituições de saúde necessárias, objetivando o perfeito cumprimento do disposto.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata deverá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - campanha institucional nos meios de comunicação com mensagens sobre o que é o câncer de próstata e suas formas de prevenção;
- II - instalação de quiosques com a presença de pessoal qualificado para orientar a população;
- e
- III - parcerias com sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção a ela.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de Abril de 2010.

ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaise Cristina De Grande
Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa